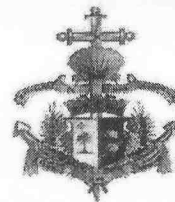


Município de Ilha Comprida Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº044/2026

Mano
RECEBIDO EM

27/03/2026

Para: 20:42

Ilha Comprida, 26 de março de 2026.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1270, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposta tem o intuito de atualizar os valores referentes ao Vale Alimentação dos servidores do Poder Executivo; referido reajuste segue os índices de recomposição salarial dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**

MARISTELA OSORIO DE
MARQUES

CARDONA:95344560044

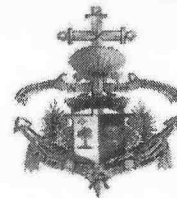
Assinado de forma digital por
MARISTELA OSORIO DE MARQUES
CARDONA:95344560044

Dados: 2026.03.27 11:45:19 -03'00'

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
Milton César Pires
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHACOMPRIDA/SP.

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 044/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 1270, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.270 de 23 de Dezembro de 2015, passando o dispositivo a ser alterado a vigorar com a seguinte redação:

"O "Ticket alimentação" é constituído de um repasse financeiro mensal correspondente a R\$ 600,00 (seiscentos reais), e será reajustado segundo os índices de recomposição salarial dos servidores públicos municipais do Poder Executivo."

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria constante do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

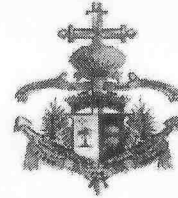
GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 26 DE MARÇO DE 2026.

MARISTELA OSORIO DE
MARQUES
CARDONA:95344560044

Assinado de forma digital por
MARISTELA OSORIO DE MARQUES
CARDONA:95344560044
Dados: 2026.03.27 11:46:07 -03'00'

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária



Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Orçamento

Ilha Comprida, 24 de março de 2026

Memorando 2982/2026

Assunto: Reajuste Ticket Alimentação

Considerando a necessidade correção no valor do benefício do Ticket Alimentação segue impacto financeiro referente a 20% de acréscimo no valor atual.

Solicitamos Minuta de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal com as seguintes considerações de impacto:

Premissas para cálculo:

1. Ano de 2026: Considerou-se o total de beneficiários tendo como referência o mês de fevereiro, sendo 897 (oitocentos e noventa e sete), acrescidos 20% de reajuste.
2. Ano de 2027: Considerou-se uma projeção de mesmo número de funcionários computados os 12 meses de benefício.

Número de beneficiários	Valor mês fevereiro	Impacto Reajuste 20% mês	Valor 2026 de março a dezembro	Valor ano 2027
897	R\$ 448.500,00	89.700,00	5.740.800,00	6.458.400,00

Maria Concepta Baeta da Silva
Secretária Municipal de Finanças

Assinado eletronicamente por
Município de Ilha Comprida - SP
CPF: 06.914.900/29
Data: 2026/03/24 10:27:18 -
0000



Av. Beira Mar, 11.000 - Baln. Meu Recanto - Ilha Comprida- SP
Tel.: 13 3842-7000 www.ilhacomprida.sp.gov.br